

CÂMARA DE VEREADORES  
FREDERICO WESTPHALEN-RS  
PROTOCOLO  
DATA: 23/02/2026  
HORÁRIO: 14 H 45 MIN.  
ASSINATURA: [assinatura]



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI N.º 022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.369, de 24 de fevereiro de 2025.*

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 5.369, de 24 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com seguinte redação:

**Art. 3º.** *Os contratos de que tratam a presente Lei serão de natureza administrativa, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.*

**Art. 2º.** Havendo concurso público devidamente homologado e irrecorrível, realizado antes ou durante a vigência dessa Lei, será dada a preferência de contratação aos candidatos que estiverem melhor classificados para cada cargo, conforme ordem classificatória do concurso público vigente, em detrimento do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

ORLANDO GIRARDI  
**Prefeito Municipal**

  
VALMIR RENATO MAAS  
**Chefe de Setor**

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

[www.fredericowestphalen-rs.com.br](http://www.fredericowestphalen-rs.com.br)



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 061/2026 - GAB

Frederico Westphalen/RS, 23 de fevereiro de 2026.

Exmo. Sr.  
**ISMAEL COCCO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Frederico Westphalen/RS

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Ilustre Presidente,  
Caros Vereadores:**

Encaminhamos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 5.369, de 24 de fevereiro de 2025, a qual autorizou o Poder Executivo a contratar, por excepcional interesse público, profissionais para os cargos de Gari e Motorista, destinados a suprir demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

A alteração proposta tem por finalidade permitir a prorrogação do prazo das contratações atualmente fixado em 12 (doze) meses, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população. Trata-se de medida necessária para evitar a interrupção de atividades indispensáveis, como a coleta de resíduos e os serviços operacionais de manutenção urbana.

A Constituição da República, em seu art. 37, inciso IX, bem como o art. 233, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 001/1990, disciplinam as hipóteses de contratação por tempo determinado destinadas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público. A legislação municipal já contemplou autorização para tais contratações, limitando-se a presente proposta a promover a adequação do prazo de vigência, em consonância com os parâmetros legais estabelecidos no art. 234 da referida Lei Complementar, o qual fixa que as admissões temporárias não poderão exceder o período máximo de 2 (dois) anos, limite que será rigorosamente observado.

Além do respaldo jurídico, a medida é vantajosa sob o aspecto administrativo e financeiro. A manutenção dos profissionais já contratados evita custos com rescisões, novos processos seletivos e treinamento de pessoal, além de preservar a experiência e o conhecimento adquiridos no desempenho das funções. Assim, a prorrogação contribui para a eficiência e a economicidade da gestão pública, princípios expressamente previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Ressalta-se, por fim, que a proposta não cria novos cargos nem amplia o número de contratações, limitando-se a permitir a prorrogação dos contratos já autorizados, de modo a garantir a regularidade e a continuidade dos serviços públicos municipais.

Diante do exposto, confiantes no elevado espírito público que norteia a atuação dos Nobres Vereadores, submetemos a presente proposição à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, requerendo sua tramitação **em regime de urgência**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ORLANDO GIRARDI  
**Prefeito Municipal**  
FONE 55 3744 5050